



- A CONFENEN foi fundada em 1944, por educadores do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, que, na mesma época, criaram a AEC do Brasil: uma para ser a entidade sindical do ensino particular brasileiro; outra para ser a entidade civil das escolas católicas.
- Nasceu como Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - **FENEN**, transformando-se em 1990 na atual Confederação.

- Pela Constituição Federal e legislação sindical-trabalhista, confederação é a entidade máxima e única, em nível nacional, de representação da categoria, no caso, escolas particulares. Abaixo dela, ficam as federações e sindicatos, que têm âmbito regional.
- Além da representação da categoria em nível nacional lhe ser prerrogativa exclusiva, ela é vedada a qualquer outra entidade, ou seja, só a confederação tem competência legal para fazê-lo.

- **REPRESENTAÇÃO**

- O universo educacional que a CONFENEN representa hoje está sintetizado nos seguintes números:

- **Na Educação Básica:**

- São 40.000 estabelecimentos de ensino, que geram 750.000 empregos e uma economia de quase 35 bilhões de reais para o governo. O ensino privado produz mais de 1,5% do PIB nacional.

- **No Ensino Superior:**
- 2.500 Instituições (92% do total), presentes em 1.000 municípios (85% do total), 4,0 milhões de alunos (78% do total), 400.000 empregados professores e administrativos (65% do total) e 1,2% do PIB nacional.



- **PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA PARTICULAR NO CONAE**
- **A Conae constituiu-se num espaço democrático de construção de acordos entre atores sociais, que, expressando valores e posições diferenciadas sobre os aspectos culturais, políticos, econômicos, apontam renovadas perspectivas para a organização da educação nacional e para a formulação do Plano Nacional de Educação 2011-2020.**



- Ao todo foram credenciados/as 3.888 participantes, sendo 2.422 delegados/as e 1.464, entre observadores/as, palestrantes, imprensa, equipe de coordenação, apoio e cultura.



CONFERÊNCIA NACIONAL  
DE EDUCAÇÃO

Demonstrativo da distribuição de vagas por segmentos - CONAE		
Educação Básica		
Segmento	Qtade previsto no Regimento	total de participantes efetivos
Gestores Estaduais	159	137
Gestores Municipais	159	149
Gestores Privados	49	41
Trab. Educ. Pública	209	238
Trab. Educ. Privada	89	87
Conselhos Est. Educação	59	44
Conselhos Munic. Educação	89	81
Estudantes	98	86
Pais	89	80
<b>Total Geral</b>	<b>1000</b>	<b>943</b>
Educação Profissional		
Segmento	Qtade previsto no Regimento	total de participantes efetivos
Gestores Estaduais e Municipais	57	43
Gestores Federais	27	23
Gestores Privados	77	70
Trabalhadores Públicos	77	72
Trabalhadores Privados	77	76
Estudantes	58	49
Conselhos Estaduais	27	21
<b>Total Geral</b>	<b>400</b>	<b>354</b>
Educação Superior		
Segmento	Qtade previsto no Regimento	total de participantes efetivos
Gestores Federais	30	26
Gestores Estaduais e Municipais	30	25
Gestores Privados	60	43
Prof. Públicos	60	72
Técnicos Públicos	60	54
Trab. Privados	150	128
Estudantes	210	186
Total Geral Por Segmento	600	534
<b>Total Geral delegados Eleitos</b>	<b>2000</b>	<b>(-169) 1831</b>



## CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Observadores/palestrantes	sem distribuição	624/154
Delegados Indicação Estadual	547	381
Delegados Indicação Nacional	266	146
Delegados Natos	71	66
Imprensa	Sem distribuição	170
Apoio	Sem Distribuição	402
Cultura	Sem distribuição	114



- Diversas entidades sindicais e acadêmicas defendem a instituição de um **sistema nacional de educação**, concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo como finalidade precípua a garantia de um padrão unitário de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo o País.



- Apoiar e garantir a criação e consolidação de conselhos estaduais e municipais, plurais e autônomos, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, compostos, de forma paritária, por representantes dos/das trabalhadores/as da educação, pais, gestores/as, estudantes, tanto do setor público quanto do privado.

- A **Constituição Federal**, no inciso III do artigo 6º, agregado ao inciso V do Artigo 3º da LDB, autoriza a **coexistência de instituições públicas e privadas de ensino**. A CF/1988, em seu art. 209, define: “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público”. De acordo com o artigo 7º da LDB, as instituições privadas deverão, ainda, assegurar a capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da CF/88.

- **As instituições do setor privado**, por fazerem parte do Sistema Nacional de Educação, subordinam-se ao conjunto de normas gerais de educação e devem se harmonizar com as políticas públicas, que têm como eixo o direito à educação, e acatar a autorização e avaliação desenvolvidas pelo poder público. Dessa forma, no que diz respeito ao setor privado, o Estado deve normatizar, controlar e fiscalizar todas as instituições, sob os mesmos parâmetros e exigências aplicados às do setor público.



- A CONFENEN – Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino não pode, por uma questão de princípios e respeito à Constituição Federal, aceitar que se dissemine a idéia de que ensino privado é concessão e de que está sujeito à gestão democrática.
- É pressuposto básico do regime democrático a liberdade de idéias e filosofias na educação, com o pluralismo, oferecendo opções, como bandeira e sentinela contra o avanço dos regimes ditatoriais.

- A Constituição Federal expressamente determina que o ensino é livre à iniciativa privada. E também é ela que prescreve a liberdade de aprender e ensinar, pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, coexistência de instituições públicas e privadas.



**“Não é possível refazer esse país, democratizá-lo, humanizá-lo, torná-lo sério com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, inviabilizando o amor. Se a educação sozinha não transformar a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.”**

**(Paulo Freire)**